

DECRETO Nº 41/2020

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia mundial causada pelo COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013 de 25 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública em Saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-PE nº 096 de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 135.453,47 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que passa a fazer parte do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Saloá, com as seguintes codificações e fontes de financiamento:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA		
12010 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 - Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0043 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural		
13.392.0043.1.0048	Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio.	135.453,47
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	135.453,47
	TOTAL	135.453,47

Art. 2º. As despesas especificadas no artigo anterior serão custeadas com recursos oriundos de transferências da União, conforme abaixo especificado:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA		
12010 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 - Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0043 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural		




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

13.392.0043.1.0048	Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio.	135.453,47
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.31.61	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Rec. Lei 14.017/2020 Aldir Blanc)	135.453,47
	TOTAL	135.453,47

Art. 3º. A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:



Descrição	Elemento	Descrição	Recurso	Valor
AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.73	Equipamento e material permanente	Outras Transferências do FNDE	9.000,00
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E QUIPAMENTOS ESCOLARES	4.4.90.52.73	Equipamento e material permanente	Outras Transferências do FNDE	9.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14.59	Diárias - Pessoal Civil	Recursos ordinários - Não vinculados	3.000,00
MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.14.59	Diárias - Pessoal Civil	Recursos ordinários - Não vinculados	2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.14.59	Diárias - Pessoal Civil	Recursos ordinários - Não vinculados	4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3.3.90.14.80	Diárias - Pessoal Civil	Impostos e Transferências do MDE	7.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.80	Equipamento e material permanente	Impostos e Transferências do MDE	9.000,00
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.3.90.30.77	Material de Consumo	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.000,00

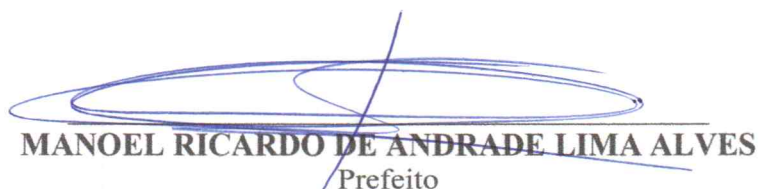
2.0102	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	3.1.90.04.66	Contratação por tempo determinado	Recursos do Fundeb 60%	18.000,00
2.0103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.70	Material de Consumo	Recursos do Fundeb 40%	18.000,00
2.0103		3.3.90.39.70	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos do Fundeb 40%	14.000,00
2.0104	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.04.66	Contratação por tempo determinado	Recursos do Fundeb 60%	19.000,00
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	3.3.90.39.70	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos do Fundeb 40%	14.453,47
TOTAL					135.453,47

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro fica dispensada e as despesas criadas por força deste decreto ficam compensadas pelo ingresso de receitas transferidas pela União, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. Fica dispensada a inclusão do projeto de que trata este decreto no Plano Plurianual de Investimentos por não tratar-se de despesa de natureza continuada e ter previsão limitada a este exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 03 de Novembro de 2020.


MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

